



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.2207/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2207/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **KILDARY ARAUJO DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.216.155/0001-60, estabelecida na Av. Anísio da Luz, Ipueiras, Picos-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Kildary Araujo de Carvalho, inscrito no CPF nº 351.115.xxx-xx, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material hidráulico, material elétrico, material de jardinagem e itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias do Município de Vera Mendes-PI, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo ao final da ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Vera Mendes – PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

KILDARY
ARAUJO DE
CARVALHO:3
5111534334

Assinado de forma
digital por KILDARY
ARAUJO DE
CARVALHO:3511153
4334
Dados: 2026.07.22
16:59:44 -03'00'



independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

KILDARY
ARAUJO DE
CARVALHO:
3511153433
4

Assinado de forma
digital por KILDARY
ARAUJO DE
CARVALHO:351115
34334
Dados: 2026.07.22
17:00:04 -03'00'



5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 Em conformidade com a Lei Municipal 306/2024 de 27 de novembro de 2024 e o Decreto 0046/2024 de 2 de dezembro de 2024, que determinam a obrigatoriedade de assinaturas digitais para todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Vera Mendes-PI, 22 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KILDARY ARAUJO DE
CARVALHO:35111534334

Assinado de forma digital por KILDARY
ARAUJO DE CARVALHO:35111534334
Dados: 2026.07.22 17:01:29 -03'00'

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO
CNPJ nº 00.216.155/0001-60
Kildary Araujo de Carvalho
Representante Legal
CONTRATADA

REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Vera Mendes
 Prefeitura Municipal de Vera Mendes
 Registro de Preços Eletrônico - 012/2026

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO - Tipo: ME - LC123: Não - Documento 00.216.155/0001-60

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0129	ACESSÓRIO DE INSTALAÇÃO VASO SANITÁRIO	COMUM	25 UN	R\$ 29,90	R\$ 747,50
0130	ADAPTADOR 20MM	PADRAO	200 UN	R\$ 0,84	R\$ 168,00
0131	ADESIVO PLASTICO PARA LAMINAÇÃO 400G MASSAFIX OU SIMILAR	LAMINAÇÃO	132 UN	R\$ 14,20	R\$ 1.874,40
0132	ARMÁRIO ESPELHO	COMUM	50 UN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
0133	ASSENTO TAMPA VASO SANITÁRIO	COMUM	55 UN	R\$ 31,90	R\$ 1.754,50
0134	BOIA PARA CAIXA DE DESACOARGA ½	PADRAO	100 UN	R\$ 9,60	R\$ 960,00
0135	BOTINA CANO LONGO	COMUM	30 PAR	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
0136	BOTINA CANO MÉDIO	COMUM	20 PAR	R\$ 38,00	R\$ 760,00
0137	BUCHA S10 P/PIA	COMUM	120 UN	R\$ 0,10	R\$ 12,00
0138	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA DE 3.000L	POLIETILENO	20 UN	R\$ 1.700,00	R\$ 34.000,00
0139	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA DE 500L	POLIETILENO	20 UN	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
0140	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA DE 5.000L	POLIETILENO	20 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
0141	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA 1.000	POLIETILENO	20 UN	R\$ 459,00	R\$ 9.180,00
0142	CAIXA DE ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA 2.000	POLIETILENO	20 UN	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
0143	CAIXA DE DESACOARGA PLÁSTICA 9 LT TIGRE OU SIMILAR	COMUM	100 UN	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
0144	CAIXA DESACOARGA	COMUM	25 UN	R\$ 37,00	R\$ 925,00
0145	CAIXA P/ ACOPLADAR	LOUÇA	50 UN	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
0146	CAIXA SIFONADA 100MM	100X50	50 UN	R\$ 13,00	R\$ 650,00
0147	CAP P/ ESGOTO PRIMÁRIO DN 100	PVC	30 UN	R\$ 4,60	R\$ 138,00
0148	CAP SOLDÁVEL 20MM	PVC	200 UN	R\$ 0,90	R\$ 180,00
0149	CAP SOLDÁVEL 25MM	PVC	200 UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0150	CAP SOLDÁVEL 32MM	PVC	200 UN	R\$ 1,66	R\$ 332,00
0151	CAP SOLDÁVEL 40 MM	PVC	200 UN	R\$ 3,10	R\$ 620,00
0152	CAP SOLDÁVEL 50 MM	PVC	100 UN	R\$ 4,90	R\$ 490,00
0153	CHUVEIRO CROMADO	COMUM	30 UN	R\$ 21,60	R\$ 648,00
0154	CHUVEIRO PLASTICO	COMUM	50 UN	R\$ 11,20	R\$ 560,00
0155	COLA GRANDE	PADRAO	200 UN	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
0156	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 40MM X 1/2 TIGRE	PVC	30 PC	R\$ 9,00	R\$ 270,00
0157	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 50MM X 1/2 TIGRE	PVC	50 PC	R\$ 9,70	R\$ 485,00
0158	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 50MM X 3/4 TIGRE	PVC	30 PC	R\$ 10,90	R\$ 327,00
0159	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 60MM X 1/2 TIGRE	PVC	30 PC	R\$ 11,60	R\$ 348,00
0160	COLAR TOMADA ABRAÇADEIRA PVC C/ TRAVAS 60MM X 3/4 TIGRE	PVC	30 PC	R\$ 13,60	R\$ 408,00
0161	COLUNA PARA LAVATÓRIO	LOUÇA	20 UN	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
0162	ENGATE FLEX 40CM	FLEXIVEL	50 UN	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0163	ESPUDE P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO UNIVERSAL TIGRE OU SIMILAR	COMUM	50 UN	R\$ 4,60	R\$ 230,00
0164	FLANGE DE 20MM	PVC	100 UN	R\$ 7,40	R\$ 740,00
0165	FLANGE DE 32MM	PVC	100 UN	R\$ 7,68	R\$ 768,00
0166	FLANGE DE 40MM	PVC	100 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0167	FLANGE DE 50MM	PVC	100 UN	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
0168	FLANGE DE 60MM	PVC	50 UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
0169	GARGANTA SANFONADA	CORRUGADO	250 UN	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
0170	JOELHO 40 ESG	PVC	300 UN	R\$ 0,92	R\$ 276,00



0171	JOELHO 50 ESG	PVC	300 UN	R\$ 2,00	R\$ 600,00
0172	JOELHO 25X45	PVC	200 UN	R\$ 0,60	R\$ 120,00
0173	JOELHO ESGOTO DE 100MM	PVC	100 UN	R\$ 5,60	R\$ 560,00
0174	JOELHO LR 20MM	PVC	200 UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0175	JOELHO SOLDAVEL 20MM	PVC	100 UN	R\$ 0,40	R\$ 40,00
0176	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS 25MM	PVC	150 UN	R\$ 0,60	R\$ 90,00
0177	JOELHO SOLDAVEL 90 GRAUS 32MM	PVC	200 UN	R\$ 1,90	R\$ 380,00
0178	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	PVC	200 UN	R\$ 0,60	R\$ 120,00
0179	KIT BACIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA COMPLETO	KIT	40 UN	R\$ 425,00	R\$ 17.000,00
0180	LAJOTA	H8	5.000 UN	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
0181	LAVATÓRIO DE LOUÇA	LOUÇA	20 UN	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
0182	LUVA 3/4	PVC	250 UN	R\$ 0,57	R\$ 142,50
0183	LUVA ADAPTADOR DE FERRO COM ROSACOA 40	GALVANIZADO	50 UN	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
0184	LUVA ADAPTADOR DE FERRO COM ROSACOA 50	GALVANIZADO	50 UN	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
0185	LUVA SOLDAVEL 20MM	PVC	200 UN	R\$ 0,40	R\$ 80,00
0186	LUVA SOLDAVEL 25MM	PVC	100 UN	R\$ 0,60	R\$ 60,00
0187	LUVA SOLDÁVEL 32MM	PVC	100 UN	R\$ 2,00	R\$ 200,00
0188	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PVC	100 UN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0189	LUVA SOLDÁVEL 50MM	PVC	100 UN	R\$ 2,90	R\$ 290,00
0190	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	PVC	100 UN	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
0191	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSACOA (LR) 20MM X 1/2	PVC	100 UN	R\$ 1,00	R\$ 100,00
0192	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSACOA (LR) 25MM X 3/4	PVC	100 UN	R\$ 1,15	R\$ 115,00
0193	PARAFUSO S10 P/PIA	S10	100 PAR	R\$ 4,50	R\$ 450,00
0194	PIA LOUÇA	PADRAO	30 UN	R\$ 96,00	R\$ 2.880,00
0195	REDUÇÃO DE 50/40MM SOLDAVEL	PVC	300 UN	R\$ 1,65	R\$ 495,00
0196	REDUÇÃO DE 25/20MM	PVC	200 UN	R\$ 0,75	R\$ 150,00
0197	REDUÇÃO DE 32/20	PVC	200 UN	R\$ 1,00	R\$ 200,00
0198	REGISTRO DE PLÁSTICO DE 50MM	ESFERA	200 UN	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
0199	REGISTRO FERRO 1/2	INOX	50 UN	R\$ 13,50	R\$ 675,00
0200	REGISTRO INOX 1/2	INOX	50 UN	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
0201	SERRA STARRETT	MANUAL	100 UN	R\$ 9,30	R\$ 930,00
0202	TAMPA VASO SANITÁRIO	COMUM	100 UN	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0203	TANQUE DUPLO DE FIBRA	PADRAO	20 UN	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
0204	TAPS 3/4	PVC	300 UN	R\$ 1,20	R\$ 360,00
0205	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM	PVC	100 UN	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
0206	TÊ SOLDÁVEL 25MM	PVC	150 UN	R\$ 1,00	R\$ 150,00
0207	TÊ SOLDÁVEL 32MM	PVC	500 UN	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
0208	TÊ SOLDÁVEL 40MM	PVC	500 UN	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
0209	TORNEIRA 1/2 INOX	PADRAO	50 UN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
0210	TORNEIRA INOX COM FILTRO	PADRAO	30 UN	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
0211	TORNEIRA INOX SIMPLES	PADRAO	50 UN	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
0212	TUBO DE 40 ESGOTO 6M	PVC	500 M	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
0213	TUBO DE ESGOTO 6M DE 100MM	PVC	80 BAR	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
0214	TUBO P/CAIXA DESACOARGA	PVC	50 UN	R\$ 10,60	R\$ 530,00
0215	TUBO SOLDÁVEL 6M 32MM	PVC	900 UN	R\$ 36,00	R\$ 32.400,00
0216	TUBO SOLDAVEL 20 MM LISO	PVC	900 UN	R\$ 21,00	R\$ 18.900,00
0217	TUBO SOLDAVEL 6M 40MM	PVC	800 UN	R\$ 49,00	R\$ 39.200,00
0218	TUBO SOLDAVEL 6M 50MM	PVC	500 UN	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
0219	TUBO SOLDÁVEL 6M 60	PVC	200 UN	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
0220	TUBO SOLDAVEL 6M DE 25MM	PVC	500 UN	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
0221	VÁLVULA P/PIA INOX	INOX	50 UN	R\$ 5,30	R\$ 265,00
0222	VASO SANITÁRIO COMUM	COMUM	50 UN	R\$ 219,00	R\$ 10.950,00
0223	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA DE 15.000L	POLIETILENO	3 UN	R\$ 9.200,00	R\$ 27.600,00



0224	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA DE 10.000L	POLIETILENO	10 UN	R\$ 5.800,00	R\$ 58.000,00
0225	VIGA TRELIÇADA PARA LAJE	PADRAO	60 UN	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
0226	TUBO DE ESGOTO 75MM	PVC	80 UN	R\$ 89,00	R\$ 7.120,00
0227	TUBO DE ESGOTO 30MM	PVC	150 UN	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
0228	TUBO DE ESGOTO 150MM	PVC	50 UN	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
0229	LUVA ESGOTO 100MM	PVC	200 UN	R\$ 3,80	R\$ 760,00
0230	LUVA ESGOTO 75MM	PVC	100 UN	R\$ 3,50	R\$ 350,00
0231	TÊ ESGOTO 100MM	PVC	250 UN	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
0232	TÊ ESGOTO 75MM	PVC	100 UN	R\$ 9,50	R\$ 950,00
0233	TÊ ESGOTO 50MM	PVC	150 UN	R\$ 4,50	R\$ 675,00
0234	ANEL ESGOTO 100MM	PADRAO	350 UN	R\$ 1,90	R\$ 665,00
0235	JOELHO ESGOTO DE 150MM	PVC	10 UN	R\$ 33,00	R\$ 330,00
0236	LUVA ESGOTO 150MM	PVC	10 UN	R\$ 17,50	R\$ 175,00
0237	CAP ESGOTO 150MM	PVC	15 UN	R\$ 17,00	R\$ 255,00
0238	COLA PLÁSTICA FRASACOO 650 GRAMAS	PADRAO	30 UN	R\$ 10,50	R\$ 315,00
0239	CURVA ESGOTO 90° 100MM	PVC	20 UN	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0240	JUNÇÃO 100 MM	PVC	40 UN	R\$ 11,50	R\$ 460,00
0241	JUNÇÃO 100X50	PVC	30 UN	R\$ 13,00	R\$ 390,00
0242	FITA VEDAROSACOA 50 M	COMUM	100 UN	R\$ 3,70	R\$ 370,00
0243	LUVA LATA 20X1/2	LATÃO	100 PC	R\$ 4,00	R\$ 400,00
0244	LUVA LATA 25X3/4	LATÃO	50 PC	R\$ 5,60	R\$ 280,00
0245	JOELHO LATA 20X1/2	LATÃO	150 UN	R\$ 4,60	R\$ 690,00
0246	PASTA LUBRIFICANTE 160 GRAMAS	COMUM	50 UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0247	REGISTRO ESFERA 20 MM	ESFERA	100 UN	R\$ 4,60	R\$ 460,00
0248	REGISTRO ESFERA 50 MM	ESFERA	50 UN	R\$ 17,00	R\$ 850,00
0249	REGISTRO ESFERA 60 MM	ESFERA	50 UN	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
0250	ADAPTADOR E27 PARA E40	PADRAO	150 UN	R\$ 3,70	R\$ 555,00
0251	ALICATE AMPERIMETRO	PADRAO	10 UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0252	ALICATE DE CORTE PEQUENO	CORTE	10 UN	R\$ 17,00	R\$ 170,00
0253	ARRUELA REDONDA	PADRAO	250 UN	R\$ 0,90	R\$ 225,00
0258	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	4.000 M	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
0259	CABO FLEXIVEL 10,0MM METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	4.000 M	R\$ 10,30	R\$ 41.200,00
0260	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO 100 METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	60 UN	R\$ 3,10	R\$ 186,00
0261	CABO FLEXIVEL 4,00MM ROLO 100 METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	60 UN	R\$ 4,99	R\$ 299,40
0262	CABO FLEXIVEL 6,0MM METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	4.000 M	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
0263	CABO MULTIPLEX MONOFASICO 3X25	PADRAO EQUATORIAL	450 M	R\$ 9,10	R\$ 4.095,00
0264	CABO MULTIPLEX MONOFASICOX 3X16	PADRAO EQUATORIAL	400 M	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
0265	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 4X16	PADRAO EQUATORIAL	500 M	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
0266	CABO MULTIPLEX TRIFÁSICO 4X25	PADRAO EQUATORIAL	500 M	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
0267	CABO PP 2X1,0MM 750V METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	1.000 M	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
0268	CABO PP 2X1,5MM 750V METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	15 UN	R\$ 5,05	R\$ 75,75
0269	CABO PP 2X2,5MM 750V METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	20 UN	R\$ 12,25	R\$ 245,00
0270	CABO PP 3X6MM 750V METRO SIL OU SIMILAR	PADRAO IMETRO	2.000 M	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
0271	CAIXA DE LUZ ACRILICA MONOFASICA	PADRAO EQUATORIAL	170 UN	R\$ 35,70	R\$ 6.069,00
0272	CAIXA DE LUZ TRIFASICA	PADRAO EQUATORIAL	70 UN	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
0273	CAPACITOR P/ VENTILADOR	COMUM	30 UN	R\$ 11,50	R\$ 345,00
0274	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 1 DIJ	PADRAO	15 UN	R\$ 11,50	R\$ 172,50
0275	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 3 DIJ	PADRAO	15 UN	R\$ 27,00	R\$ 405,00
0276	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/ 8-12 DIJ	PADRAO	15 UN	R\$ 86,00	R\$ 1.290,00
0277	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO KCR 2X30A	PADRAO EQUATORIAL	20 UN	R\$ 439,00	R\$ 8.780,00
0278	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO KCR 2X60A	PADRAO EQUATORIAL	20 UN	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
0279	CLITS PLASTICO TRIFASICO	PADRAO	200 UN	R\$ 1,10	R\$ 220,00



0280	CONECTOR TAPIT PARA 1 PARAFUSO 6-1/0 ELETROKA OU SIMILAR	PADRAO	300 UN	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
0281	DISJUNTOR MONO DIN 10ª	MONOFASICO	50 UN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
0282	DISJUNTOR MONO DIN 16ª	MONOFASICO	40 UN	R\$ 6,90	R\$ 276,00
0283	DISJUNTOR MONO DIN 20ª	MONOFASICO	50 UN	R\$ 6,90	R\$ 345,00
0284	DISJUNTOR MONO DIN 25A	MONOFASICO	40 UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
0285	DISJUNTOR TRIFASICO 25ª	TRIFASICO	60 UN	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
0286	DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	TRIFASICO	1 UN	R\$ 40,00	R\$ 40,00
0287	ESACOADADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS ALUMINIO	COMUM	4 UN	R\$ 229,00	R\$ 916,00
0288	ESACOADADA PROFISSIONAL EXTENSÍVEL FIBRA - 8,10 METRO	PROFISSIONAL	2 UN	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
0289	ESACOADADA TELESACOOPICA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO	TELESCOPICA	2 UN	R\$ 374,00	R\$ 748,00
0290	FERRO SOLDA ELETRÔNICA	PADRAO	3 UN	R\$ 56,00	R\$ 168,00
0291	FIO TORCIDO 2X0,75MM	PADRAO IMETRO	250 M	R\$ 1,90	R\$ 475,00
0292	FIO TORCIDO 2X2,5MM	PADRAO IMETRO	300 M	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0293	FITA ISOLANTE	ANTI CHAMA	150 UN	R\$ 12,90	R\$ 1.935,00
0294	FUSIVEL DE 15/20 220V	PADRAO	50 UN	R\$ 2,00	R\$ 100,00
0295	FUSIVEL DE 20/20 220V	PADRAO	50 UN	R\$ 6,30	R\$ 315,00
0296	INTERRUPTOR 1 TECLA	PADRAO NOVO	120 UN	R\$ 5,30	R\$ 636,00
0297	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 10A	PADRAO NOVO	120 UN	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00
0298	INTERRUPTOR 2 TECLA	PADRAO NOVO	120 UN	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00
0299	INTERRUPTOR 2 TECLA + 1 TOMADA 10ª UNIDADE 150	PADRAO NOVO	120 UN	R\$ 15,30	R\$ 1.836,00
0300	INTERRUPTOR 3 TECLA	PADRAO NOVO	120 UN	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
0301	INTERRUPTOR PÉRA COLORIDO	COMUM	50 UN	R\$ 5,90	R\$ 295,00
0302	ISOLADOR ROLDANA	PADRAO	100 UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0303	KIT DE CHAVES FENDA E PHILIPS ISOLADAS 1000V	KIT	4 UN	R\$ 17,90	R\$ 71,60
0304	LÂMPADA DE LED BULBO E27 20W	SUPERLED	200 UN	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
0308	LAMPADA FLUORESACOEENTE TUBULAR 20W	TUBULAR	30 UN	R\$ 11,00	R\$ 330,00
0309	LAMPADA FLUORESACOEENTE TUBULAR 40W	TUBULAR	30 UN	R\$ 24,00	R\$ 720,00
0315	LUMINÁRIA RETANGULAR LED PARA POSTE 200W ILUMINAÇÃO PUBLICA BIVOLT IP67	COMUM	150 UN	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
0317	LUMINARIA TARTARUGA E27 COM GRADE PRETA	PADRAO EQUATORIAL	20 UN	R\$ 18,00	R\$ 360,00
0318	LUVA DE COBERTURA P/ LUVA ISOLANTE ELETRICISTA - VAQUETA 5KV 1000V	LOUÇA	6 PAR	R\$ 2,80	R\$ 16,80
0319	LUVA ISOLANTE ALTA TENSAO 2,5KV	PADRAO NOVO	6 PAR	R\$ 9,50	R\$ 57,00
0320	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 X 250MM (10) CABEÇA QUADRADA GALVANIZADO	PADRAO NOVO	250 UN	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
0321	RELE FOTOCÉLULA BIVOLT	MONOFASICO	450 UN	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
0322	SOQUETE DE LOUÇA E27	PADRAO EQUATORIAL	350 UN	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
0323	SOQUETE PARA LÂMPADA E27 C/ RABICHO	PADRAO EQUATORIAL	200 UN	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
0324	TOMADA DUPLA 10A	TRIFASICO	200 UN	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
0325	TOMADA SIMPLES 10A	ALTA FUSÃO	200 UN	R\$ 12,40	R\$ 2.480,00
0326	TUBO ELETRODUTO PB 32MM	PADRAO NOVO	80 UN	R\$ 5,90	R\$ 472,00
0327	DISJUNTOR MONO DIN 32ª	TRIFASICO	40 UN	R\$ 8,00	R\$ 320,00
0328	ALÇA PARA CABO MULTIPLEX 3X16	TRIFASICO	20 UN	R\$ 5,70	R\$ 114,00
0329	ALÇA PARA CABO MULTIPLEX 3X25	PADRAO	20 UN	R\$ 6,30	R\$ 126,00
0330	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32ª	PADRAO	10 UN	R\$ 13,70	R\$ 137,00
0331	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	COMUM	5 UN	R\$ 6,30	R\$ 31,50
0332	TOMADA SIMPLES 20ª	COMUM	100 UN	R\$ 9,50	R\$ 950,00
0333	PLUG TOMADA 25ª TRIFASICO FEMEA	COMUM	10 UN	R\$ 9,10	R\$ 91,00
0334	PLUG TOMADA 32ª TRIFASICO MACHO	COMUM	10 UN	R\$ 10,50	R\$ 105,00
0335	TUBO ELETRODUTO 40	PADRAO	50 UN	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
0336	TUBO ELETRODUTO 25	COMUM	50 UN	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0337	CANAleta PVC BRANCA	PADRAO EQUATORIAL	30 UN	R\$ 10,90	R\$ 327,00
0338	TRILHO DE METAL PARA DISJUNTOR	PLUG	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0339	ALICATE UNIVERSAL GEDORE	PLUG	10 UN	R\$ 9,60	R\$ 96,00
0340	ALICATE DE BICO	COBREADO	10 UN	R\$ 21,00	R\$ 210,00



0341	CHAVE DE REGULAGEM INGLESA ISOLADA	GTDU	5 UN	R\$ 3,80	R\$ 19,00
0342	ESTILETE TRAPEZOIDAL 18MM, LARGO	PADRAO	5 UN	R\$ 8,40	R\$ 42,00
0343	BOTA P/ ELETRICISTA	PADRAO	4 UN	R\$ 16,00	R\$ 64,00
0344	PLUG TOMADA 10ª MONOFASICO FEMEA	PADRAO	80 UN	R\$ 7,20	R\$ 576,00
0345	PLUG TOMADA 20ª MONOFASICO MACHO	PADRAO	80 UN	R\$ 9,60	R\$ 768,00
0346	HASTE DE CABO P/ ATERRAMENTO	PADRAO	30 UN	R\$ 55,45	R\$ 1.663,50
0347	CONECTOR GUT P/ ATERRAMENTO 5/8 - 3/4 70MM	PADRAO	30 UN	R\$ 33,50	R\$ 1.005,00
0348	CONECTOR GPU	PADRAO	200 UN	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
0349	ALÇA PARA CABO 4 DE ALUMINIO	PADRAO	10 UN	R\$ 10,90	R\$ 109,00
0350	CABO TELEFÔNICO COM 10 PARES INETRNO	PADRAO	1 RL	R\$ 30,00	R\$ 30,00
0351	MOITÃO COM 3 ROLDANAS	PADRAO	1 UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0352	CLIP P/ MOITÃO	PADRAO	1 UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
0353	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 100 METRO 3/4 25MM	IRRIGAÇÃO	50 UN	R\$ 146,54	R\$ 7.327,00
0354	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 100 METRO 32MM	IRRIGAÇÃO	50 UN	R\$ 259,87	R\$ 12.993,50
0355	MANGUEIRA TIPO JARDIM. ESPECIAL FLEX PARA JARDIM, COM NO MÍNIMO 30 METRO. ACOMPANHA JOGO COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO EM GERAL	PADRAO	20 UN	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
0356	MANGUEIRA GOTEJAMENTO DE IRRIGAÇÃO	ASPERSOR	400 M	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
0357	MANTA DE FIBRA	COMUM	100 PC	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
0358	TORNEIRA JARDIM	COMUM	180 UN	R\$ 5,00	R\$ 900,00
0359	TORNEIRA P/ JARDIM 1/2 PLÁSTICO	COMUM	200 UN	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
0360	KIT JARDIM 3 PEÇAS	PADRAO	10 UN	R\$ 35,02	R\$ 350,20
0361	TESOURA DE PODA 45 CM	PADRAO	10 UN	R\$ 59,87	R\$ 598,70
0362	TESOURA DE PODA 20 CM	PADRAO	10 UN	R\$ 41,18	R\$ 411,80
0363	ANCINHO PLÁSTICO JDM COM CABO	CUTIVADOR	10 UN	R\$ 14,12	R\$ 141,20
0364	ANCINHO CULTIVADOR 24 DENTES	CUTIVADOR	15 UN	R\$ 30,67	R\$ 460,05
0365	APARADOR DE GRAMA COMBUSTÃO	PADRAO	3 UN	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
0366	ROÇADEIRA MANUAL JARDIM A GASOLINA PROFISSIONAL	PROFISSIONAL	5 UN	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
0367	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	COMUM	30 UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0368	ASPERSOR P5 IRRIGAÇÃO HORTA GRAMADO	P5	100 UN	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
0369	MICRO ASPERSOR BAILARINA	MICRO	150 UN	R\$ 3,55	R\$ 532,50
0370	PULVERIZADOR BORRIFADOR JARDIM 20L	COMUM	5 UN	R\$ 64,17	R\$ 320,85
0371	REGADOR PLANTAS JARDIM 10 L C/ BICO CHUVEIRO REMOVÍVEL	COMUM	20 UN	R\$ 46,50	R\$ 930,00
0372	INSETICIDA (CUPINICIDA - CIPERMETRÍNA LÍQUIDO	CUPINICIDA	30 UN	R\$ 12,30	R\$ 369,00
0373	ADUBO NPK (10-10-10) - SACO DE 25 KILOS	NPK	10 UN	R\$ 34,00	R\$ 340,00
0374	BIOFERTILIZANTE LÍQUIDO - 600 ML	COMUM	100 UN	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
0375	FERTILIZANTE ADUBO FARINHA DE OSSO - 05 KILOS	COMUM	20 UN	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0376	FERTILIZANTE GESSO AGRICOLA PACOTE 4KG SULFATO CALCIO ADUBO	COMUM	30 UN	R\$ 25,00	R\$ 750,00
0377	CALCÁRIO AGRÍCOLA - CORRETOR DE PH - 1 KG - RÁPIDA AÇÃO	COMUM	100 UN	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0378	VASO DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 350ML, COR PRETO - COM FUROS NO FUNIDADEO PARA DRENAGEM DA ÁGUA, ESPECIAL PLANTAS.	COMUM	150 UN	R\$ 19,83	R\$ 2.974,50
0379	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA MUDAS DE PLANTAS, COM A MEDIDA 17X22.	COMUM	10 CNT	R\$ 15,30	R\$ 153,00
0380	TELA SOMBREAMENTO SOMBRITE PRETO 50% 2,5 X 8M.	50%	80 M	R\$ 9,50	R\$ 760,00
				Total	R\$ 825.514,25



FERNANDA SILVA SOUSA

Pregoeiro

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Autoridade Competente





Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=2fa1b89210611224d344c96a27d9d1ba2351be9e536febe0b502d2ce95e98e7d
Código de Acesso	2fa1b89210611224d344c96a27d9d1ba2351be9e536febe0b502d2ce95e98e7d
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS